

EDITAL

ABERTURA DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO MS-AMFM - RUA D. SANCHO I - 2026

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, torna público que em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara de 22/04/2026 e nos termos da Medida 1, do Eixo 4 do Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Atribuição de Fogos Municipais, bem como do regime jurídico estabelecido na Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação atual, o procedimento concursal por classificação para atribuição, em regime de arrendamento apoiado, de **7 fogos de habitação municipal**, nos termos seguintes:

Identificação dos Fogos

Localização	Tipologia
Rua D. Sancho I, nº2 7050-225 Montemor-o-Novo	T3

Prazo do Procedimento

1. O período de apresentação de candidaturas decorre pelo prazo de 15 dias, a contar da data de afixação do presente edital.
2. O procedimento é válido pelo período de um ano, após a homologação da lista final de ordenação.

Condições de Acesso

Podem candidatar-se agregados familiares que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ser maior de 18 anos;
2. Ser cidadão nacional ou estrangeiro com título válido de residência em território nacional;
3. Ter residência no concelho de Montemor-o-Novo, há pelo menos 5 anos de forma ininterrupta;
4. Encontrar-se em situação de carência habitacional, designadamente:
 - Ausência de habitação;
 - Habitação precária ou inadequada;
 - Sobrelotação;
 - Situação de risco para a segurança ou integridade dos elementos do agregado, incluindo situações de violência doméstica.



Adequação da Tipologia

1. Atendendo à tipologia do fogo (T3), apenas são admitidos agregados familiares compostos por **3 a 6 elementos**.

Critérios de Avaliação

1. As candidaturas são avaliadas com base na Matriz de Ponderação e Ordenação (Anexo IV) e na Avaliação Técnica (Anexo V).
2. A ordenação dos candidatos resulta da aplicação das variáveis definidas, designadamente:
 - Tipo de alojamento;
 - Motivo do pedido de atribuição da habitação;
 - Tempo de residência no concelho;
 - Tipo de família;
 - Número de elementos do agregado familiar;
 - Vítimas de violência doméstica;
 - Elementos com deficiência ou incapacidade;
 - Escalões de rendimento per capita em função do IAS;
 - Parecer técnico.
3. Em igualdade de classificação dos agregados familiares concorrentes, prevalecem por ordem decrescente, os agregados familiares com as seguintes características:
 - Famílias monoparentais com dependentes menores de idade, deficientes ou idosos a cargo;
 - Famílias com dependentes menores de idade, deficientes ou idosos a cargo;
 - Famílias compostas por idosos residentes em habitações isoladas, fora dos aglomerados do concelho de Montemor-o-Novo.

Formalização da Candidatura

1. A candidatura deve ser formalizada mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços municipais e no sítio institucional do Município.
2. A candidatura é feita em envelope fechado, entregue presencialmente na Unidade de Atendimento Geral da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 16h00; no rosto do envelope deve conter a designação: “Concurso por classificação para atribuição de Habitação Municipal – **Procedimento MS-AMFM -Rua D. Sancho I-2026**”.
3. No momento da candidatura é atribuído um **código identificativo**, a utilizar para efeitos de consulta das listas.



Documentos instrutórios

As candidaturas devem ser apresentadas através do requerimento próprio, disponível nos serviços de atendimento municipal e no site da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, acompanhado pela documentação comprovativa seguinte:

1. Documentos de identificação

De todos os elementos do agregado familiar:

- a) Fotocópia autorizada do cartão de cidadão ou, em alternativa, do bilhete de identidade e documento de identificação fiscal ou passaporte.
- b) Fotocópia da cédula pessoal ou boletim de nascimento, no caso de menores sem outro documento de identificação.
- c) Fotocópia do título válido de permanência em território nacional ou documento equivalente.
- d) Documento comprovativo da composição do agregado familiar registado nas finanças.

2. Situação socioprofissional (para maiores de 18 anos)

Deve ser apresentada documentação conforme a situação de cada elemento:

- e) Trabalhadores por conta de outrem: recibo de vencimento atualizado; declaração anual de rendimentos e nota de demonstração de liquidação ou documento de isenção emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
- f) Trabalhadores por conta própria: declaração anual de rendimentos e nota de demonstração de liquidação ou documento de isenção da AT, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto da Segurança Social.
- g) Reformados ou pensionistas: declaração do organismo responsável pela atribuição da pensão, indicando o respetivo valor, e fotocópia da declaração anual de rendimentos e nota de liquidação ou documento de isenção da AT.
- h) Desempregados: declaração atualizada da Segurança Social comprovando os descontos efetuados e o valor da prestação de subsídio de desemprego ou outras prestações sociais, acompanhada do comprovativo de inscrição no Serviço de Emprego.
- i) Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI): declaração da Segurança Social identificando todos os elementos do agregado familiar beneficiários, bem como o valor da prestação.
- j) Agregados sem rendimentos: comprovativo de candidatura a mecanismos de proteção social, nomeadamente ao RSI, ou do motivo da penalização que impeça essa candidatura, emitido pela Segurança Social.
- k) Estudantes maiores de 18 anos: declaração emitida pelo estabelecimento de ensino.



3. Situação pessoal e familiar

Devem ser apresentados, quando aplicável:

- l) Deficiência ou incapacidade: declaração médica emitida pelos serviços competentes, indicando o grau de incapacidade.
- m) Divórcio: decisão judicial relativa ao direito à casa de morada de família e à regulação das responsabilidades parentais (quando existam filhos menores).
- n) Subsídios e apoios sociais: declarações emitidas pela Segurança Social relativas a subsídios de doença, apoios sociais e/ou outras prestações familiares, excetuando o Abono de Família.

4. Património e domicílio fiscal

- o) Bens imóveis: certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (há menos de 3 meses), identificando os bens imóveis de todos os elementos do agregado familiar.
- p) Domicílios fiscais: certidão emitida pela AT (há menos de 3 meses), com identificação dos domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição.

5. Outros comprovativos

- q) Despesas de saúde: na ausência da nota de demonstração de liquidação/dedução à coleta das despesas de saúde não incluídas no Anexo H da declaração de IRS, declaração emitida pela farmácia com o valor mensal das despesas do agregado familiar.
- r) Habitação: recibo de renda ou contrato de arrendamento.

Exclusão

1. São excluídas as candidaturas que:
 - Não sejam apresentadas dentro do prazo;
 - Não se encontrem devidamente instruídas;
 - Não cumpram os requisitos de acesso.
2. Apenas serão considerados, para efeitos de candidatura, os documentos entregues no momento da atribuição do código identificativo.

Publicação e Audiência Prévia

1. A lista provisória de ordenação será publicitada no sítio institucional do Município e nos locais habituais, prevendo-se a sua divulgação a partir do dia 29 de maio de 2026.
2. Os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis para exercer, por escrito e devidamente fundamentada, o direito de audiência prévia.
3. A lista final será aprovada pela Câmara Municipal e publicitada nos mesmos termos.



Esclarecimentos

Os esclarecimentos podem ser obtidos através:

- Telefone: 266 898 100
- Email: asocial@cm-montemornovo.pt

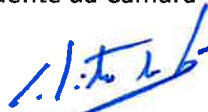
Disposições Finais

1. As listas são publicitadas com identificação codificada, garantindo a proteção dos dados pessoais.
2. A Câmara Municipal pode solicitar, a qualquer momento, elementos adicionais necessários à instrução do processo.
3. A atribuição dos fogos será efetuada por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com a lista final de ordenação.

Para constar se lavrou o presente edital que, vai ser afixado nos lugares habituais de divulgação.

Montemor-o-Novo, 23 de abril de 2026

O Presidente da Câmara



Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá